

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE CASTRO

VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular:
(42) 99968-7869 - E-mail: civelcastro@gmail.com**Autos nº. 0000162-83.2017.8.16.0064**

Processo: 0000162-83.2017.8.16.0064

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Contratos Bancários

Valor da Causa: R\$28.406,43

Exequente(s): • Banco do Brasil S/A

Executado(s): • John Lenon de Jesus Cardoso

• LUIZ CARLOS MACHADO CORDEIRO MADEIRAS ME

DECISÃO

1. Defiro o benefício da justiça gratuita aos executados, suspendendo, assim, a exigibilidade das custas e despesas processuais na forma do art. 98 do CPC.

2. Ademais, considerando diferença dos valores com a tabela FIPE e a concordância da parte exequente (mov. 300.1), retifique-se os valores constantes nas avaliações dos veículos nos autos de penhora e avaliação, devendo constar:

Veículo Mercedes Bens 1998/1998, Placa CKK8585, Chassi WDBHA29WXVF622577: valor R\$ 27.202,00;

Veículo FORD 3445 Caminhão CARGO 2622 – ANO 2005/2005, PLACA ANJ 7919; valor R\$ 84.620,00.

3. Diante da retificação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 15 (dias), requeira o que entender cabível para o prosseguimento da execução e traga cálculo do valor atualizado da dívida para evitar excesso de execução.

Intimações e diligências necessárias.

Castro/PR, data da assinatura.

assinado digitalmente

MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR

JUIZ SUBSTITUTO

